



Cópia SMEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº2903, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2012.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 59.319.123,30 (cinquenta e nove milhões, trezentos e dezenove mil cento e vinte e três reais e trinta centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 38.447.596,57 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.871.526,73 (vinte milhões, oitocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV. de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



Receitas Correntes	50.872.277,86
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	4.738.070,02
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.593.846,17
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	1.489.345,84
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	602.449,32
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.775.902,56
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.672.663,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.579.327,35
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT	6.570.082,06
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	9.245,29
RECEITAS DE CAPITAL	1.867.518,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	44.260,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.763.258,09
RECEITA TOTAL PREVISTA	59.319.123,30

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) Orçamento Fiscal

POR ÓRGÃOS

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL	2.232.641,99
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.160.736,51
03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	521.966,90
04 - SECRETARIA DE MUN. DA COORD. E PLANEJ.	756.798,64
05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV. de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



ADMINISTRAÇÃO	4.587.341,17
06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	1.409.611,77
07 - SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO	1.052.554,14
08 - SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M	7.132.901,81
09 - SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO	16.197.477,51
10 - SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE	99.997,00
11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	94.000,00
12 - SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM	1.169.804,35
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	883.564,97
14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.782,63
15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. - FAPS	864.417,18
16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIP	

Total do Orçamento Fiscal 38.447.596,57

b) Orçamento da Seguridade Social

10 - SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE	9.757.294,05
11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.208.996,01
15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. - FAPS	7.187.000,00
16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIP	2.718.236,67

Total do Orçamento da Seguridade Social 20.871.526,73

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 59.319.123,30

POR FUNÇÕES

1 - Legislativa	2.232.641,99
3 - Essencial à Justiça	25.000,00
4 - Administração	12.889.035,91
6 - Segurança Pública	169.510,00
11 - Trabalho	10.000,00
12 - Educação	16.194.477,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



13 – Cultura	354.891,23
15 – Urbanismo	
	3.656.736,00
16 – Habitação	94.000,00
17 – Saneamento	73.005,00
18 - Gestão Ambiental	99.997,00
20 – Agricultura	271.797,90
22 – Indústria	6.500,00
23 - Comércio e Serviços	531.900,00
24 – Comunicações	20.000,00
26 – Transporte	508.618,00
27 - Desporto e Lazer	247.968,85
28 - Encargos Especiais	197.100,00
99 - Reserva de Contingência	864.417,18

Total do Orçamento Fiscal 38.447.596,57

8 - Assistência Social	
	1.208.996,01
9 - Previdência Social	
	9.905.236,67
10 – Saúde	
	9.757.294,05

Total do Orçamento da Seguridade Social 20.871.526,73

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 59.319.123,30

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	2.052.359,00
	25.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	
122 - Administração Geral	
	11.312.895,34
124 - Controle Interno	7.500,00
125 - Normatização e Fiscalização	19.000,00
126 - Tecnologia da Informação	220.100,00
127 - Ordenamento Territorial	2.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	58.370,00
129 - Administração de Receitas	45.000,00
131 - Comunicação Social	80.000,00
182 - Defesa Civil	104.010,00
271 - Previdência Básica	381.991,76
306 - Alimentação e Nutrição	551.346,60
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
	1.700.154,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



361 - Ensino Fundamental	12.461.761,84
364 - Ensino Superior	62.279,58
365 - Educação Infantil	1.720.129,91
366 - Educação de Jovens e Adultos	575.266,78
367 - Educação Especial	36.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	238.891,23
392 - Difusão Cultural	116.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.270.596,00
452 - Serviços Urbanos	786.640,00
481 - Habitação Rural	76.799,00
482 - Habitação Urbana	17.201,00
511 - Saneamento Básico Rural	30.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	43.005,00
542 - Controle Ambiental	99.997,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	61.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	34.000,00
606 - Extensão Rural	99.510,00
661 - Promoção Industrial	6.500,00
662 - Produção Industrial	77.287,90
691 - Promoção Comercial	57.500,00
695 - Turismo	1.179.400,00
722 - Telecomunicações	20.000,00
782 - Transporte Rodoviário	508.618,00
812 - Desporto Comunitário	247.968,85
846 - Outros Encargos Especiais	197.100,00
997 - Reserva do RPPS	864.417,18
Total do Orçamento Fiscal	38.447.596,57

b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	808.825,01
126 - Tecnologia da Informação	25.101,00
241 - Assistência ao Idoso	1.985,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	60.729,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	400.298,00
244 - Assistência Comunitária	158.340,00
271 - Previdência Básica	97.287,87
272 - Previdência do Regime Estatutário	7.187.000,00
301 - Atenção Básica	7.649.729,37
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.060.646,67
304 - Vigilância Sanitária	89.240,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	254.343,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



423 - Assistência aos Povos Indígenas	12.001,00
785 - Transportes Especiais	66.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	20.871.526,73
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	59.319.123,30

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes	32.901.590,88
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.329.580,13
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	62.700,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.509.310,75

4 – Despesas de Capital	4.397.805,88
4.4 – INVESTIMENTOS	2.173.588,54
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	149.557,48
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.074.659,86

9 – Reserva de Contingência	
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.148.199,81

Total do Orçamento Fiscal	38.447.596,57
----------------------------------	----------------------

II – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes	19.602.440,42
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.677.216,65
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.925.223,77

4 – Despesas de Capital	650.849,64
4.4 – INVESTIMENTOS	298.715,95
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.133,69

9 – Reserva de Contingência	
------------------------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

618.236,67

Total do Orçamento da Seguridade Social

20.871.526,73

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em seu orçamento, créditos suplementares, até o limite de cinco por cento (5,00%) e o Poder Legislativo autorizado a abrir, em seu orçamento, créditos suplementares, até o limite de (100,00%) cem por cento da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da Lei Federal nº4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – no caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o “caput” deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 9º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal Nº 2.858/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto no Art. 3º da mesma Lei.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

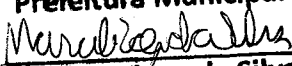
Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
28 / 12 / 2011


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

No Mural da Prefeitura
PUBLICADO